



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20042016/001-PMON CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA – ABRADESA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO EMPREDIMENTO RESIDENCIAL ALVORADA DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, inscrito no CNPJ (MF) n.º 22.980.643/0001-81, com sede na Avenida das Nações nº415, em Ourilândia do norte, CEP 68390-000, representado pelo Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666-93.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZONIA – ABRADESA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.896/0001-57, estabelecida à Rua dos Mundurucus, nº 1412 – 2º Andar – Bairro Batista Campos, na cidade de Belém, Estado do Pará; Neste ato representado pelo seu Presidente **NILSON SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade Belém, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 701.269.412-20, e portador da Carteira de Identidade nº2759104-SSP/PA.

O CONTRATANTE tem entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº 20042016/001-PMON, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1ª O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 07/04/2016, nos termos previstos em sua cláusula Sexta.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1ª Considerando as alegações do ofício nº 114/2017/ABRADESA, fica prorrogada a vigência do contrato nº 20042016/001-PMON até **07/05/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1ª O presente aditivo tem por objetivo alterar a CLAUSULA SEXTA do contrato de nº 20042016/001-PMON, firmado entre as partes acima qualificadas em 20/04/2016 que expirava em 19/01/2017. Sendo assinado o **primeiro aditivo** em 11/11/2016 que expira em **08/07/2017**, e por ora assinado o **segundo aditivo**, com vigência até **07/05/2018**.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Dr. Romildo Veloso e Silva, e encontra amparo legal no Art. 57, paragrafo 1º inciso 2º, da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

1º Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas do contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes: CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OURILÂNDIA DO NORTE, em 22 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA AMAZONIA
– ABRADESA
Representante Legal da
Empresa